

ATA Nº 24 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2014

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €440.030,06 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €418.563,96 de disponibilidades, de que €402.692,20 são de operações orçamentais e €15.871,78 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €579,28. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, por não ter estado presente, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3.TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

Lei n.º 72/2014. D.R. n.º 168, Série I de 2014-09-02 -----

Assembleia da República -----

Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a Lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro -----

Lei n.º 73/2014. D.R. n.º 168, Série I de 2014-09-02 -----
Assembleia da República -----
Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da exploração e prática do jogo online-----
Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2014. D.R. n.º 169, Série I de 2014-09-03 -----
Tribunal Constitucional -----
Não se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas conjugadas dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1,
do Decreto n.º 264/XII da Assembleia da República (regime que estabelece os mecanismos das
reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão); pronuncia-se pela
inconstitucionalidade das normas conjugadas dos artigos 2.º e 4.º, n.os 2 e 3, do mesmo
Decreto -----
Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 575/2014. D.R. n.º 169, Série I de 2014-09-03 -----
Tribunal Constitucional -----
Não toma conhecimento do pedido de fiscalização preventiva relativamente às normas do artigo
6.º do Decreto n.º 262/XII da Assembleia da República (regime que cria a contribuição de
sustentabilidade); pronuncia-se pela inconstitucionalidade das normas dos artigos 2.º e 4.º do
mesmo Decreto-----
Decreto-Lei n.º 133/2014. D.R. n.º 171, Série I de 2014-09-05 -----
Ministério da Economia -----
Revê o peso máximo de determinados veículos, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei
n.º 99/2005, de 21 de junho, que aprova o Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões
Máximas Autorizados para os Veículos em Circulação -----
Portaria n.º 172/2014. D.R. n.º 171, Série I de 2014-09-05-----
Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e
do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência -----
Estabelece a composição, o modo de funcionamento e as atribuições do Conselho Consultivo de
Avaliação de Impacte Ambiental-----
Decreto-Lei n.º 134/2014. D.R. n.º 172, Série I de 2014-09-08 -----
Ministério das Finanças -----
Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, no sentido de
permitir a instituição de programas específicos de estágios adaptados às condições especiais de
determinados órgãos e serviços na prossecução das respetivas missões e atividades -----
Decreto-Lei n.º 135/2014. D.R. n.º 172, Série I de 2014-09-08 -----
Ministério da Administração Interna -----
Estabelece o regime jurídico dos sistemas de segurança privada dos estabelecimentos de
restauração e de bebidas que disponham de salas ou de espaços destinados a dança ou onde
habitualmente se dance-----
Decreto-Lei n.º 136/2014. D.R. n.º 173, Série I de 2014-09-09 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação-----

Decreto-Lei n.º 139/2014. D.R. n.º 177, Série I de 2014-09-15-----

Ministério da Economia -----

Transpõe a Diretiva n.º 2013/60/UE, da Comissão, de 27 de novembro, procedendo à alteração aos regulamentos relativos a características, dispositivos e homologação dos veículos a motor de duas e três rodas, aprovados pelos Decretos-Leis n.os 86-A/2010, de 15 de julho, 30/2002, de 16 de fevereiro, e 132/2002, de 14 de Maio-----

Portaria n.º 184/2014. D.R. n.º 177, Série I de 2014-09-15-----

Ministério da Saúde -----

Segunda alteração à Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde -----

3.2 - 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a décima quarta alteração orçamental ao orçamento, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.PRESIDÊNCIA;

4.1- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR (DGC);

Foi presente à reunião informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Joaquim Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.A Constituição da República Portuguesa consagra formalmente os direitos e interesses dos consumidores; -----

2.A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, veio prever como atribuição dos municípios a defesa do consumidor e o Decreto Regulamentar n.º 27/97, de 18 de Junho, veio criar a carreira de conselheiro de consumo no regime de pessoal da administração local, contribuindo para a integração da Lei n.º 24/96, de 21 de Julho, que comete às Autarquias Locais o dever de proteção e informação do consumidor, nomeadamente, através da criação de serviços municipais de informação ao consumidor. A referida lei foi recentemente revogada pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que mantém como competência dos municípios a defesa dos consumidores; -----

3.O Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de Abril, estabelece como atribuições e competências da Direção-Geral do Consumidor, dinamizar o Sistema de Defesa do Consumidor e a coordenação das atividades desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas integradas neste Sistema, designadamente através do acompanhamento da atividade das associações de consumidores, dos centros de arbitragem de conflitos de consumo, de outros mecanismos

extrajudiciais de resolução destes litígios e dos centros de informação autárquica; contribuir para que os direitos e os interesses dos consumidores sejam considerados na definição e na execução das demais políticas do Governo; informar os consumidores sobre os direitos de que são titulares e sobre a legislação que protege os seus interesses; prestar informação jurídica, no âmbito do direito do consumo, encaminhar denúncias e reclamações em matéria de consumo para as demais entidades competentes; promover o acesso dos consumidores aos mecanismos de resolução de conflitos do consumo; -----

4.A resolução dos conflitos de consumo é maioritariamente garantida através da criação de sistemas de informação que possibilitam ao consumidor uma atuação esclarecida e consciente quanto aos seus direitos e responsabilidades e que para tal é necessária e conveniente uma aproximação do direito à vida das pessoas. -----

5.A experiência nacional e internacional demonstra que a criação de estruturas funcionais e simplificadas dirigidas ao consumidor assume um efeito preventivo de litígios e de pacificação social ao permitir um acesso fácil à informação sobre os seus direitos e a meios acessíveis e céleres de exercício dos mesmos. -----

6.A mediação de conflitos de consumo, aliada a um sistema de informação, constitui uma forma privilegiada da intervenção extrajudicial, prevenindo o litígio pela concertação das partes, com vantagens óbvias em termos de celeridade e economia. -----

7.A tendência nacional e internacional aponta no sentido da criação de uma rede de informação de cobertura nacional, associada a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, de mediação a nível das autarquias locais, mas com cooperação e ligação a mecanismo regionais e nacionais de competência mais alargada; -----

8.O Centro de Informação Autárquico ao Consumidor (CIAC), que é operacionalizado em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) não está, no presente momento, em funcionamento, devido ao facto do técnico responsável pelo funcionamento do mesmo ter rescindido o seu vínculo com a CIMRL; -----

9.A DGC promove formação gratuita a colaboradores das autarquias locais que pretendam instalar, de forma autónoma, um CIAC no seu território; -----

Neste sentido, ao abrigo da legislação já referida, bem como da alínea r, do número 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

Aprovar a minuta do "Protocolo entre o Município de Alvaiázere e a Direção-Geral do Consumidor", a estabelecer com esta entidade, apresentado em anexo à presente informação. -

Delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorga do respetivo protocolo."--

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do "Protocolo entre o Município de Alvaiázere e a Direção-Geral do Consumidor", ao abrigo da alínea r) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorga do respetivo protocolo.

O "Protocolo entre o Município de Alvaiázere e a Direção-Geral do Consumidor", dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- EMPREITADA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (EM520)" - LISTA DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente no dia 12 do corrente mês, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1.Dentro do prazo previsto no n.º 1 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento foi apresentada por um interessado, lista de Erros e Omissões identificados no Caderno de Encargos, tendo sido oportunamente publicadas e notificados a todos os interessados; -----

2.A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para autorizar a realização da despesa, deliberar expressamente sobre a aceitação parcial dos erros e omissões, constantes da lista apresentada, pelo Júri do Concurso, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação daquele órgão de 28 de julho de 2014; -----

3.O prazo limite para a pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas terminou às 17 horas do dia 01 de setembro de 2014 nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento;-----

4.Nos termos do preceituado no n.º 2 e 4 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, a contagem do prazo para apresentação das propostas, reinicia-se a partir da data da publicitação daquela decisão; -----

5.A Câmara Municipal reúne, apenas, no dia 17 de setembro de 2014, e a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência. -----

Determino que: -----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 3 de setembro de 2014, seja presente à reunião de Câmara de 17 de setembro de 2014, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro." -----

O despacho do Senhor Presidente de 03 de setembro determinava: -----

"Paulo Tito Delgado Morgado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 03 de setembro de 2014, o seguinte: -----

i.Da aceitação parcial das Listas de Erros e Omissões, tendo implicações apenas a nível do articulado ao mapa de quantidades;-----

ii. A fixação do dia 08 de setembro de 2014, até às 23 horas e 59 minutos, como prazo limite para a apresentação das propostas; -----

iii. A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, deverá ser presente à próxima Reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do art.º 35, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado a 03 e 12 de setembro, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELAS DE TERRENO NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DE ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)"

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" é necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitada a anuência dos proprietários para apresentação dos termos e condições para a cedência das parcelas de terreno, com vista à sua integração no domínio público municipal. Assim e verificando-se a impossibilidade de ser cedida uma parcela de terreno com a área de 96,88m², a destacar de um prédio omissa na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terreno com silvas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo; e um prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 45,00 m², propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por edificação em ruínas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo, propõe-se a tomada de deliberação de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente. A informação do Chefe de Gabinete do GAP, dá-se por transcrita na

presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que a acompanhavam. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do CE, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública: A intervenção visa colmatar a plataforma existente que é extremamente heterogénea, com larguras de faixa de rodagem reduzidas, que dificulta a capacidade de respostas às solicitações viárias, nomeadamente à presença de veículos pesados. Por outro lado, tratando-se de ruas de atravessamento em ambiente urbano, esta empreitada tem, também, como objetivo colmatar a ausência de passeios que comportem a circulação pedonal, uma vez que os utilizadores recorram à plena via, para efetuar as suas deslocações. Finalmente, esta intervenção tem, também como objetivo, a correção do elevado estado de degradação e a deficiente conservação a que ruas, sujeitas a intervenção, têm estado sujeitas, com patologias evidentes, e que se manifestam sob a forma de fendas cavados de rodeiras, peladas, fenómenos de degradação superficial e fundamentalmente, deformações, do tipo de abatimentos e ondulações; -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bens a expropriar: -----

i) Parcela de terreno, com a área de 96,88m², a destacar de um prédio omissos na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissos na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terreno com silvas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo; -----

ii) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissos na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 45,00 m², propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por edificação em ruínas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efectuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 26 de novembro de 2013, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de €2.925,00. Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: 0102/07030308 e GOP: 03/002/2013/122, na qual tem o número sequencial de cabimento 9635 e ficam cativos;-----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona com área urbana de nível II, o facto de o prédio confrontar, do lado nascente, com uma estrada infraestruturada e o facto de o prédio estar inserido em aglomerado urbano consolidado, o terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE. -----

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

c) O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. -----

3. Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado;

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. -----

5. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos indisponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado na alínea a) do número 1 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA. -----

A proposta do Adjunto do GAP, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Arq. Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1.Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 06 de agosto de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento do fornecimento em epígrafe, através de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro da CIMRL, de acordo com o art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2.Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 22 de agosto de 2014, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 122.º do CCP; -----

3.O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção; -----

4.Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto nos art.ºs 123.º e 147.º do CCP, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, mantendo-se deste modo, no Relatório Final, a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar; -----

5.O início do ano letivo, que ocorrerá no próximo dia 15 de setembro, sendo necessário que, nessa data o contrato de fornecimento de refeições esteja outorgado e se dê início ao respetivo fornecimento, estando em causa o interesse público caso tal não se verifique;-----

6.A impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, para adjudicação do respetivo procedimento antes da data referenciada no ponto anterior. -----

Neste sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----

2. Ratificar, nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 35.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho de adjudicação por mim exarado, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no n.º 1 do art.º 106.º do CCP conjugado com a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de outubro de 2013, tenho ficado determinado o seguinte: -----

- a) Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 124.º do CCP; -----
- b) Adjudicar à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A, em representação do Agrupamento Gertal, S.A., ITAU S.A. e o Socigeste, Lda., pelo período de um letivo o fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar pelo valor de €61.007,50 (sessenta e um mil e sete euros e cinquenta cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do CCP; -----
- c) Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; -----
- d) Solicitar à Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no art.º 13.º do Caderno de Encargos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €3.050,38 (três mil e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente exarado a 4 de setembro, relativo à aprovação do relatório final do júri, no qual foram admitidas todas as propostas, à adjudicação à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A, em representação do Agrupamento Gertal, S.A., ITAU S.A. e a Socigeste, Lda, à notificação da adjudicação e à solicitação dos documentos de habilitação, tendo, igualmente, ratificado todos os atos praticados pelo júri, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, e tendo em conta a urgência do procedimento, foi também exarado despacho pela Senhora Vice-Presidente a 10 de setembro, o qual foi igualmente presente à reunião, explicitado numa proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----
Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 6 de agosto de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento do fornecimento em epígrafe, através de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro da CIMRL, de acordo com o art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

No cumprimento do despacho de adjudicação por mim exarado a 4 de setembro de 2014, na qual foi aprovado o relatório final e a adjudicação, foi solicitado à Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no art.º 13.º do Caderno de Encargos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €3.050,38 (três mil e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----

A entidade adjudicatária, até ao término do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e a prestação da caução, procedeu à entrega de todos os documentos necessários, não se verificando, assim, motivos para a sua não adjudicação; -----

Nos termos do art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

Depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

Pelo preceituado no art.º 101.º do CCP, a minuta do contrato e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação; -----

O início do ano letivo ocorrerá no próximo dia 15 de setembro, sendo necessário que, nessa data o contrato de fornecimento de refeições esteja outorgado e se dê início ao respetivo fornecimento, estando em causa o interesse público caso tal não se verifique;-----

A impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, para aprovação da minuta do respetivo procedimento antes da data referenciada no ponto anterior. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Ratificar, nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 35.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho de aprovação da minuta do contrato por mim exarado, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no n.º 1 do art.º 106.º do CCP conjugado com a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de outubro de 2013, no qual determinei:-----

a) A aprovação da minuta do contrato do “Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar”; -----

b) A notificação do adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

c) A assunção do compromisso, ainda que existam nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente, exarado a 10 de setembro, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no qual foi aprovado a minuta do contrato de “Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar” e a notificação desta aprovação ao adjudicatário. De igual modo, ratificou o despacho no qual foi assumido o compromisso, ainda que, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, tendo em conta que o interesse público desta despesa é superior ao

interesse público da LCPA e o que a sua não assunção colocaria em causa o interesse público. A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento de que o contrato ao “Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar” foi outorgado no passado dia 15 do corrente mês, tendo, assim, sido assegurado o fornecimento atempado das refeições às crianças.-----

As presentes deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2014/2015;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Drª Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.As autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

2.As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

3.A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

4.Em matéria de transportes escolares podem ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas; nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, de acordo com o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

5.Na sua reunião de 21 de março de 2014 aprovou o Plano de transportes Escolares de acordo com as necessidades identificadas conjuntamente com o Agrupamento de Escolas;-----

6.Em relação à oferta formativa se registaram alterações inesperadas no decorrer do mês de agosto, que implicaram a não abertura de uma turma de ensino secundário na qual estavam alguns alunos inscritos; -----

7.Houve a necessidade de esses alunos serem encaminhados para outras ofertas formativas de acordo com os seus interesses, no concelho de Ansião; -----

8.A necessidade de deslocação destes alunos obriga à aquisição de passes escolares por forma a poderem deslocar-se para os estabelecimentos de ensino que frequentarão; -----

9.As necessidades de transporte suprarreferidas implicam a utilização dos serviços da transportadora Transdev, ao contrário do que estava previsto no plano de transportes inicialmente aprovado; -----

Propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a aquisição dos passes escolares à transportadora Transdev para que os alunos que se identificam abaixo se possam deslocar para as escolas onde darão continuidade aos seus estudos: -----

- João Pedro Martins Carvalho – Maçãs de Dona Maria;-----

- Rodrigo Miguel Silva Fernandes – Maçãs de Dona Maria; -----

- Ricardo Alexandre Lopes Rodrigues – Almoester;-----

- Cristiana Raquel Freire Pereira – Pussos São Pedro; -----

2. Aprovar a despesa inerente, à presente proposta, com a classificação económica 0102/020210, na GOP 02/003/2013/5044, com a seguinte distribuição de despesa: 2014 - €400,00, 2015 - €700,00, que possui o n.º sequencial de cabimento 9637 e n.º sequencial de compromisso 10516, cuja plurianualidade foi aprovada aquando da aprovação das GOP's em Sessão da Assembleia Municipal ocorrida a 27 de novembro último, nos termos e para efeitos dos disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a aquisição dos passes escolares à transportadora Transdev para que os alunos que infra referenciados se possam deslocar para as escolas onde darão continuidade aos seus estudos: -----

- João Pedro Martins Carvalho – Maçãs de Dona Maria;-----

- Rodrigo Miguel Silva Fernandes – Maçãs de Dona Maria; -----

- Ricardo Alexandre Lopes Rodrigues – Almoester;-----

- Cristiana Raquel Freire Pereira – Pussos São Pedro; -----

2. Aprovar a despesa inerente, à presente proposta, com a classificação económica 0102/020210, na GOP 02/003/2013/5044, com a seguinte distribuição de despesa: 2014 - €400,00, 2015 - €700,00, que possui o n.º sequencial de cabimento 9637 e n.º sequencial de compromisso 10516, cuja plurianualidade foi aprovada aquando da aprovação das GOP's em Sessão da Assembleia Municipal ocorrida a 27 de novembro último, nos termos e para efeitos dos disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

3. Apesar de existirem, nesta data, fundos negativos, para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse público da LCPA, pois a sua não assunção colocaria em risco a prossecução do interesse público;-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6- EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO" - RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente Paulo Tito Delgado Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores,

relativa ao assunto em epígrafe, referindo que, por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 18 de junho de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, de acordo com o artº 130º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 30 de Julho de 2014, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no artº 122º do CCP. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do nº 1 do artº 123º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção. Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto no artigo 123º e 147º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço foi apresentada uma reclamação por parte do concorrente Olijafa II, Construção e Engenharia, Lda, não alterando a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP; -----
3. Adjudicar à empresa Construções J.J.R. & Filhos, Lda., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €297.257,07 (duzentos noventa e sete mil duzentos cinquenta e sete euros e sete cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----
5. Solicitar à empresa Construções J.J.R. & Filhos, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 19.^a do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €14.862,85 (catorze mil oitocentos sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----
6. A despesa em apreço tem o n.º sequencial de cabimento 9249, com a classificação económica 0102 07030301 e GOP 03/002/2013/85. O n.º sequencial de compromisso é o 10532. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, deverá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, aferir o interesse público desta despesa face ao da LCPA, porquanto se trata de uma requalificação urbana do centro da Vila de Alvaiázere, a qual

garante melhores acessibilidades aos municípios e contribuirá para a melhoria da plataforma da rede viária existente aquela zona.-----

7. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e Parcerias Público Privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal. Neste sentido, o presente contrato tem a plurianualidade aprovada na 3.ª revisão orçamental, aprovada em Sessão da Assembleia Municipal realizada a 15 do corrente mês.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação do ponto 4.7.-----

4.7- EMPREITADA: «CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS» - DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE A 22 DE MAIO DO CORRENTE ANO E INFORMAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS A MAIS APROVADOS EM REUNIÃO DE CÂMARA OCORRIDA A 01 DO CORRENTE MÊS;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1.Por despacho exarado a 22 de maio último, o Sr. Presidente, aprovou, no seguimento da informação por mim prestada, trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor total de €327,20€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor para a empreitada supra referenciada;-----

2.A aprovação destes trabalhos, deveria ter sido efetuada com base no art.º 376.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) e não o art.º 370.º, como constava da referenciada informação;-----

3.Por outro lado, o valor dos trabalhos a aprovar deveria ser de €654,40, correspondente ao total dos trabalhos em apreço e não €327,20, que corresponde aos 50% deste valor;-----

4.Por outro lado, na informação por mim prestada para a reunião de Câmara ocorrida no passado dia 01 do corrente mês - ponto 5.4 - Centro de incubação de negócios – Trabalhos a mais – nomeadamente no item 4 da mesma, quando referi que a percentagem correspondente ao valor da adjudicação era de 1,98%, queria dizer que era de 1,098%, ou seja, 1,10%, pelo que deverá ser alterado este ponto em concreto.-----

Neste sentido, proponho que o despacho exarado a 22 de maio último pelo Senhor Presidente da Câmara, e ratificado em reunião de Câmara realizada a 04 de junho do corrente ano, relativo à Empreitada «Centro de Incubação de Negócios» - Trabalhos de Suprimento de Erros

e Omissões e Trabalhos a menos, seja retificado, na parte relativa aos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões (ponto 1e 2 do despacho), nos seguintes termos: -----

1. O exercício do direito de indemnização por parte de terceiros (o empreiteiro e o autor do projeto), nos termos dos n.ºs 3, 5 e da alínea a) do n.º 6 conjugado com o n.º 7 do art.º 378.º, CCP, na sua atual redação, nomeadamente: -----

i. 327,20€ é imputado ao empreiteiro e deduzido no preço a pagar-lhe;-----

ii. 327,20€ é imputado no triplo dos honorários do autor do projeto a que tenha direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações imputado ao autor do projeto; ---

2. Notificar o autor do projeto e o empreiteiro, logo após o meu despacho, da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, acompanhada da respetiva informação e dos elementos que a instruem e solicitar ao empreiteiro a prestação da caução correspondente ao valor total dos trabalhos de suprimento de erros e omissões para que se outorgue o respetivo contrato, devendo a minuta ser aprovada na próxima reunião de Câmara, após ratificação do presente despacho; -----

3. A informação presente em reunião de Câmara a 01 de setembro, ponto 5.4 - Centro de incubação de negócios – Trabalhos a mais – na parte onde se refere que o valor dos trabalhos a mais de €1.070,00 corresponde a 1,98% do valor da adjudicação, deverá ler-se, corresponde a 1,10% do valor da adjudicação.-----

O Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

Determino: -----

1.A aprovação da retificação do despacho por mim exarado a 22 de maio último, ratificado em reunião de Câmara ocorrida a 04 de junho – ponto 5.2 da respetiva ordem do dia, no entanto, e tendo em conta que a aprovação do suprimento de erros e omissões é da competência da digníssima Câmara Municipal e a impossibilidade de a mesma reunir em tempo útil à apreciação e tomada de deliberação deste assunto, bem como o facto de este lapso ter sido detetado somente agora, deverá o presente despacho ser ratificado pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2.Na parte relativa à aprovação dos trabalhos a mais (nomeadamente os meus pontos 1 e 2 do citado despacho), deverá ler-se: -----

2.1.O exercício do direito de indemnização por parte de terceiros (o empreiteiro e o autor do projeto), nos termos dos n.ºs 3, 5 e da alínea a) do n.º 6 conjugado com o n.º 7 do art.º 378.º, CCP, na sua atual redação, nomeadamente: -----

i.327,20€ é imputado ao empreiteiro e deduzido no preço a pagar-lhe;-----

ii.327,20€ é imputado no triplo dos honorários do autor do projeto a que tenha direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações imputado ao autor do projeto; -----

2.2.Notificar o autor do projeto e o empreiteiro, logo após o meu despacho, da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, acompanhada da respetiva informação

e dos elementos que a instruem e solicitar ao empreiteiro a prestação da caução correspondente ao valor total dos trabalhos de suprimento de erros e omissões para que se outorgue o respetivo contrato, devendo a minuta ser aprovada na próxima reunião de Câmara, após ratificação do presente despacho. -----

3.A informação presente em reunião de Câmara a 01 de setembro, ponto 5.4 - Centro de incubação de negócios – Trabalhos a mais – na parte onde se refere que o valor dos trabalhos a mais de €1.070,00 corresponde a 1,98% do valor da adjudicação, deverá ler-se, corresponde a 1,10% do valor da adjudicação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente a 01 de setembro e supra transcrito. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, a Sr.ª Vice-Presidente regressou à sala.-----

4.8- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Joaquim Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, na reunião de Câmara datada de 14 de agosto de 2012, doar à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 292 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5069, sito em Quinta da Rega, freguesia e concelho de Alvaiázere, com a área total de 936,00m², que confronta a norte com Joaquim Borges Braga, a nascente com Herdeiros de Alípio de Almeida, a sul com Bernardino Almeida e a poente com urbano do mesmo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe era dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

2.Foi, também, deliberado por unanimidade nessa mesma reunião, aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, onde em suma eram estipuladas as obrigações de ambos os outorgantes decorrentes da doação do prédio rústico acima melhor identificado, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe era dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

3.Até à presente data ainda não foi possível proceder à outorga do supra referenciado protocolo, nem foi celebrada a escritura de doação;-----

4.Prevê-se que a outorga do protocolo seja efetuado no decurso deste mês, devendo, também, ser transferido o montante em dívida, no valor de 16.356,50€, o qual possui o n.º sequencial de compromisso 5001, com a classificação económica 0102/080701 e Gop: 02/007/2014/5032. No

entanto, o protocolo aprovado pela Câmara Municipal, contemplava o pagamento desta despesa na GOP 02/005/2012/5053, pelo que deverá ser alterada a classificação a constar do protocolo e introduzido, também o número sequencial de compromisso. Uma vez que se irá proceder a esta pequena alteração, deverá também ser atualizada a legislação que lhe está subjacente, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao invés da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

Assim, mantém-se inalterada a deliberação tomada em reunião ocorrida a 14 de agosto de 2012, nomeadamente quanto à aprovação do protocolo e da doação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 292 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5069, sito em Quinta da Rega, freguesia e concelho de Alvaiázere, com a área total de 936,00m², que confronta a norte com Joaquim Borges Braga, a nascente com Herdeiros de Alípio de Almeida, a sul com Bernardino Almeida e a poente com urbano do mesmo, bem como a delegação de poderes no Senhor Presidente para a outorga do Protocolo e da escritura pública de doação, devendo ser somente retificado o protocolo nos termos supra referenciados, tendo em conta o disposto nas alínea g) e o), ambas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Por outro lado, e tendo em conta que, presentemente, o Município possui fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), é necessário colocar à consideração da Câmara Municipal o pagamento do montante em apreço de €16.356,50. -----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências que agora lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovar as alterações a introduzir no Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, nomeadamente a classificação económica: 0102/080701, GOP 02/007/2014/5032 e n.º sequencial de compromisso 5001, bem como a atualização da legislação que lhe está subjacente, ou seja a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Ainda que, nos termos de Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, o interesse público desta despesa é superior ao interesse público da LCPA, tendo em conta os benefícios que esta obra constitui para as crianças do concelho, permitindo acolher mais crianças do concelho em condições educacionais de excelência, facilitando com isso a vida e desempenho profissional aos seus pais e famílias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva: -----

1. Aprovar as alterações a introduzir no Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, nomeadamente a classificação económica: 0102/080701, GOP 02/007/2014/5032 e n.º sequencial de compromisso 5001, bem

como a atualização da legislação que lhe está subjacente, ou seja a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Ainda que, nos termos de Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, o interesse público desta despesa é superior ao interesse público da LCPA, tendo em conta os benefícios que esta obra constitui para as crianças do concelho, permitindo acolher mais crianças do concelho em condições educacionais de excelência, facilitando com isso a vida e desempenho profissional aos seus pais e famílias. -----

O “Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere”, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação dos pontos 5.1 e 5.2. -----

5.1- EMPREITADA: "CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE" - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.O Município de Alvaiázere, em execução da deliberação tomada em reunião da sua Câmara Municipal de 02 de maio de 2012, celebrou com o empreiteiro Nogueira e Matias o contrato de empreitada de “Centro Escolar de Alvaiázere”, pelo valor de €2.029.806,68 (dois milhões vinte e nove mil oitocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legalmente em vigor, tendo o mesmo sido visado pelo tribunal de contas, em sua sessão siára de visto realizada a 04/10/2012 – processo n.º 1127/12; -----

2.Como é do conhecimento da Ex.ª Câmara Municipal, este Empreiteiro solicitou autorização para a cessão da posição contratual – Fax com registo no SGD n.º 2719 a 29/08/2014, propondo que a mesma fosse efetuada à Empresa Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., possuidora do contribuinte número 502 519 533, titular do alvará de construção número 23656 e com sede na Estrada Nacional, n.º 113, do lugar do Moinho da Areia, da freguesia da Atougua do concelho de Ourém; -----

3.A situação descrita possui enquadramento jurídico no artigo 319.º do CCP, pelo que, face ao pedido formulado pelo gerente da Nogueira e Matias, Lda., foi aceite pela Câmara Municipal esta cessão da posição contratual, com a condição do cumprimento dos formalismos legais previsto no já referenciado artigo 319.º do CCP;-----

4.No passado dia 5 do corrente mês, foi efetuado o auto de vistoria e receção provisória parcial, tendo sido, também, elaborada uma ata da reunião realizada em obra; -----

5.Da reunião referenciada no ponto anterior, foi elaborado o auto n.º 19, no valor de €59.964,75 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos); -----

6.Presentemente, estão executados pela Nogueira e Matias os trabalhos constantes dos autos de medição números 1 a 19, no valor total de €563.386,73 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis euros e setenta e três cêntimos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legalmente em vigor, encontrando-se por pagar os autos n.º 18 e 19, no valor de €7.946,54 (sete mil novecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro euros) e de €59.964,75 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco euros), respetivamente, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legalmente em vigor; -----

7.Os trabalhos contratuais ainda por realizar na presente data totalizam o valor de €1.466.419,95 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) a acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legalmente em vigor; -----

8.Por outro lado, foi solicitado parecer à Sociedade de Advogados Nelson Rosa Pedro Baltazar, R.L., relativamente ao valor da caução a prestar pela Tecnorém - Engenharia e Construções, S.A, tendo os mesmos informado que, e passamos a transcrever: “Sobre as cauções, é fundamental que a CMA mantenha as garantias de que dispõe hoje, seja através do cessionário (que cubra tudo), seja através do cessionário (para o futuro) e do cedente (para o passado)». Neste sentido, ficou acordado que a Tecnorém prestaria a caução relativa ao valor por executar da empreitada, devendo ser liberada parcialmente, em € 45.151,68, a garantia bancária número 0282.010745.393, datada de 16-05-2012, efetuada no Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de €101.490,34 (cento e um mil quatrocentos e noventa euros e trinta e quatro cêntimos), a pedido da Nogueira e Matias, entregando-lhe ainda os valores retidos nos pagamentos e identificados no considerando 1, sendo o remanescente daquela garantia bancária liberado nos termos legais aplicáveis; -----

9.A Tecnorém apresentou os documentos que permitem outorgar o contrato de cessão da posição contratual, a saber: -----

9.1.A garantia bancária número 2540.001747.593, no valor de €73.321,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e um euros), que corresponde a 5% do valor por executar da empreitada no montante de €1.466.419,95 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos), emitida em 11 de setembro do corrente ano pelo Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A; -----

9.2.Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão-de-Obra; -----

9.3.Fotocópia do Alvará de Construção;-----

- 9.4.Reprodução das certidões permanentes da Cedente e da Cessionária; -----
- 9.5.Fotocópia da certidão comprovativa da situação contributiva regularizada da Cessionária; ---
- 9.6.Fotocópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada da Cessionária; -----
- 9.7.Certificados de registo criminal dos legais representantes da Cessionária; -----
- 10.Foi efetuado o cálculo da revisão de preços dos trabalhos executados até à presente data, tendo a mesma dado o valor zero;-----
- 11.Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 298.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo de execução da obra, iniciado em 19 de fevereiro de 2013, após consignação da empreitada em 05 de novembro de 2012 e notificação à Cedente da aprovação do plano de segurança e saúde em 27 de fevereiro de 2013, pelo que se propõe a sua prorrogação por 100 dias, terminando, portanto a 30 de maio de 2015, uma vez que a Cedente tem vindo a atrasar-se no cumprimento do plano de trabalhos em vigor, e ainda para mobilização de meios pela cessionária; -----

Neste sentido, e caso a presente proposta seja aceite pela Câmara Municipal, deverá o Órgão Executivo deliberar:-----

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 298.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a prorrogação por 100 dias, da empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere”, cujo prazo de execução terminará, assim, a 30 de maio de 2015, uma vez que a Cedente tem vindo a atrasar-se no cumprimento do plano de trabalhos em vigor, e ainda para mobilização de meios pela cessionária; -----
2. Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, nos termos conjugados dos art.º 98.º e 319.º, ambos do CCP, notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo cessionário e cedente, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----
3. Dar competências ao Sr. Presidente da Câmara para a outorga do contrato, nos termos do disposto no art.º 106.º do CCP, devendo o mesmo ser remetido ao tribunal de contas para conhecimento, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 1127/2012, imediatamente após a sua outorga.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 298.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a prorrogação por 100 dias, da empreitada “Centro Escolar de Alvaiázere”, cujo prazo de execução terminará, assim, a 30 de maio de 2015, uma vez que a Cedente tem vindo a atrasar-se no cumprimento do plano de trabalhos em vigor, e ainda para mobilização de meios pela cessionária; -----
2. Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, nos seus exatos termos, tendo em conta a conjugação dos art.º 98.º e 319.º, ambos do CCP, notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo cessionário e cedente, quando haja

aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP;-----

3. Dar competências ao Sr. Presidente da Câmara para a outorga do contrato, nos termos do disposto no art.º 106.º do CCP, devendo o mesmo ser remetido ao tribunal de contas para conhecimento, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 1127/2012, imediatamente após a sua outorga.-----

4. A despesa inerente a este procedimento tem cobertura orçamental na classificação económica: 0102/07010305 e GOP 03/002/2013/55 devidamente contemplada no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado na última sessão da Assembleia Municipal realizada a 27/11/2013, bem como a plurianualidade que lhe está subjacente, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Ainda que, nos termos de Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, o interesse público desta despesa é superior ao interesse público da LCPA, tendo em conta os benefícios que esta obra constitui para as crianças do concelho. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2- AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;

Foram presentes e aprovados, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, os autos a seguir discriminados: -----

1. Empreitada: “Centro de incubação de negócios” – Auto nº 4 de trabalhos do projeto no valor de €3.385,22 (Três mil trezentos e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

2. Empreitada: “Centro de incubação de negócios” – Auto nº 5 de trabalhos do projeto no valor de €3.858,50 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

3. Empreitada: “Centro Escolar de Alvaiázere” – Auto nº 19 de trabalhos do projeto no valor de €59.964,75 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

4. Empreitada: “Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte da Rua José Augusto Martins Rangel e Rua Colégio Vera Cruz” – Auto nº 1 de trabalhos do projeto no valor de €1.002,10 (mil e dois euros e dez cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

5. Empreitada: “Unidade de Saúde Familiar” – Auto nº 1 de trabalhos do projeto no valor de €10.555,47 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

Após tomada de deliberação dos anteriores pontos 5.2 e 5.2, a Sr.^a Vice-Presidente regressou à sala. -----

6.UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

6.1- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83 -C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2014);

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de agosto, para conhecimento e concessão de parecer favorável. -----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----
2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de agosto e, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

